



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 231/2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE IVAÍ E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962, centro, CEP. 83.900-00, cidade São Mateus do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.121.972/0001-22, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, brasileiro, separado, empresário residente à Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962, centro, CEP. 83.900-00, cidade São Mateus do Sul, portador da cédula de identidade nº 9.734.031-5, do CPF/MF nº 051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 129/2014, modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)**

**O presente Contrato tem por objeto a execução da obra pela contratada ao contratante de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, na localidade de Palmital conforme projeto e orçamentos e mapa da proposta em anexo.**

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 129/2014, modalidade Tomada de Preços 008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)**

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.707,96, conforme medição.**

### **CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)**

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Fundeb

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

1210 - 00102 - FUNDEB 40%

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

Os valores do contrato não serão reajustados.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado e,
- b)- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município.
- f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII )

§ 1º - Em caso de não cumprimento do objeto constante na Clausula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918 / 0001 - 33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - Cep 84460-000 - Ivaí - PR  
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de execução de 90 dias, de 19/09/2014 a 18/12/2014 e de vigência de 90 dias de 19.09.2014 a 18.12.2014, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados conforme Portaria Municipal 027/2014.

**CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

Os responsáveis pelo recebimento do objeto ora contratados são os designados conforme Portaria Municipal 028/2014.

**CLAÚSULA DECIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**CLAÚSULA DECIMA QUINTA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 18 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

  
\_\_\_\_\_  
**FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
Nádio Maltauro Flaresso  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Eradi Carneiro Borges  
CPF/MF 232.380.549-53



**Município de Ivaí - 2014**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 8/2014**

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11824-9 FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA								
Lote 001 - Obra - reforma e ampliação - Esc. Mun. Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha-Palmital							28.707,96	
001	19422 Obra - reforma e ampliação da Esc. Mun. Leopo Ido G. da Cunha-Palmital	OB	1,00	Credenciado	OBRA	28.707,96	28.707,96	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							28.707,96	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*